



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO nº 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Fevereiro de 2020, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 005/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e equipamentos odontológicos, conforme o mapa Itens do Contrato em anexo.

Contratada: **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34, localizada na Rua Anne Frank nº 5.241, no bairro Boqueirão da cidade de Curitiba - PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Humberto Délio Donini portador da Cédula de Identidade nº 7.995.874-3 SESP/PR e CPF nº 007.710.129-42.

1 - DO OBJETO

I - Aquisição de produtos e equipamentos odontológicos para o Consultório Odontológico Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 005/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 005/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 005/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para efetivar a entrega.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

II - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

III - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

IV - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 005/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 28 de Fevereiro de 2020.

O MUNICIPIO DE LAGAMAR

José Alves Filho

- Prefeito de Lagamar -

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Humberto Délio Donini

CNPJ: 21.504.525/0001-34

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



UF: MG
Município: LAGAMAR
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 28/02/2020 15:09:23
Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000019 / 2020 Fornecedor: 020445 - DENTAL PRIME
Data da Assinatura: 28/02/2020 Vigência: 28/02/2020 a 28/02/2021
Processo: 000005 / 2020 Modalidade: Pregão / Sequencial: 5

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00003	011614 - ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	80.0000	63.0000	5.040.0000
00005	011616 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30G	CAIXA	100.0000	22.0000	2.200.0000
00007	011618 - AGULHA GENGIVAL LONGA 27G	CAIXA	60.0000	22.0000	1.320.0000
00016	011625 - ALGODÃO ROLETE DENTAL ENGOMADO	PACOTE	1.000.0000	1.5000	1.500.0000
00019	011627 - ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO DE ARTICÁINA COM EPINEFRINA 4% - COM VASOCONSTRICTOR	CAIXA	50.0000	109.0000	5.450.0000
00021	011629 - ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% - COM VASOCONSTRICTOR	CAIXA	500.0000	51.9000	25.950.0000
00022	011630 - ANESTÉSICO INJETÁVEL COMPOSTO DE MEPIVACAÍNA 3% - SEM VASOCONSTRICTOR	CAIXA	70.0000	82.0000	5.740.0000
00061	011648 - CANETA MICRO MOTOR 500	UNIDADE	15.0000	334.0000	5.010.0000
00065	011652 - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	UNIDADE	100.0000	14.8000	1.480.0000
00066	013625 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA E DE FENILEFRINA 2%	CAIXA	30.0000	43.9500	1.318.5000
00071	008029 - CONTRA ÂNGULO 500	UNIDADE	15.0000	299.0000	4.485.0000
00083	013626 - ESCOVA DENTAL ADULTO SIMPLES	PACOTE	300.0000	25.0000	7.500.0000
00084	013627 - ESCOVA DENTAL INFANTIL SIMPLES	PACOTE	500.0000	24.5000	12.250.0000
00091	011667 - ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO LIOFILIZADA	CAIXA	90.0000	38.8500	3.496.5000
00095	011670 - FIO DENTAL ENCERADO E AROMATIZADO - 25mts	UNIDADE	100.0000	0.8500	85.0000
00096	011671 - FIO DENTAL ENCERADO E AROMATIZADO - 500mts	UNIDADE	20.0000	7.5800	151.6000
00139	011690 - POMADA ANESTÉSICA TÓPICO - CONCENTRAÇÃO: 200mg/g GEL	UNIDADE	250.0000	5.9000	1.475.0000
00150	011698 - RESINA - RESTAURADOR MOCROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G - COR EA1	UNIDADE	200.0000	9.9500	1.990.0000
00151	011699 - RESINA - RESTAURADOR MOCROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G - COR EA2	UNIDADE	200.0000	9.9500	1.990.0000
00152	011700 - RESINA - RESTAURADOR MOCROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G - COR EA3	UNIDADE	200.0000	9.9500	1.990.0000
00153	011701 - RESINA - RESTAURADOR MOCROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G - COR EA3,5	UNIDADE	200.0000	9.9500	1.990.0000
00154	013635 - RESINA - RESTAURADOR MOCROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G - COR EA4	UNIDADE	200.0000	9.9500	1.990.0000
00155	011703 - RESINA - RESTAURADOR MOCROHÍBRIDO FOTOPOLIMERIZAVEL 4G - COR EB1	UNIDADE	100.0000	9.9500	995.0000
00166	013636 - SUGADOR CIRÚRGICO ESTERELIZADO DESCARTÁVEL	CAIXA	20.0000	16.5000	330.0000
00167	011712 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL TUTI FRUIT	PACOTE	1.000.0000	4.0000	4.000.0000
				Valor Total do Contrato:	99.726.60